



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 127/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 67/95
(REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UBAPORANGA-MG.)

A Camara Municipal de Ubaporanga aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º – O [artigo 22 da Resolução 67/95](#) (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga- MG) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – É facultada ao líder da bancada, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a sete minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência interesse a Câmara, ou para responder críticas dirigida ao grupo a que pertença, salvo quando estiver procedendo votação ou se houver orador na tribuna.

Art. 2º – O [artigo 88 “caput” da Resolução 67/85](#) (Regimento Interno da Câmara de Ubaporanga- MG), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88- É de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Presidente, o tempo que dispõe o vereador para pronunciar o seu discurso.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, aos 06 de junho de 2003.

Agnaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

João Euzébio Gomes

Secretário